

EDITAL n.º 82/2020

Continuidade ao processo de desconfinamento - situação de calamidade, contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID -19

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Emílio Augusto Ferreira Torrão:

Torna público, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho n.º 103-PR/2020, de 17 de julho, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- Foi aprovado o Plano de Contingência para o Município de Montemor-o-Velho, que é mutante e várias medidas têm sido adotadas para conter a expansão da doença, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;*
- A COVID-19 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde como pandemia internacional, no dia 11 de março de 2020;*
- Foi decretado o Estado de Emergência Nacional, nos termos do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020 de 18 de março;*
- No dia 20 de março de 2020, o Governo aprovou o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, o qual regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República;*
- A Resolução de Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, veio declarar a situação de calamidade em território nacional até às 23.59h do dia 17 de maio de 2020, sem prejuízo de prorrogação ou modificação na medida em que a evolução da situação epidemiológica o justificar, situação essa, renovada sucessivamente pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, que sofreu as necessárias adaptações constantes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 12 de junho;*

...

- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, veio declarar a situação de calamidade, contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, tendo em consideração a incidência persistente em algumas áreas do território, até às 23:59 h do dia 14 de julho de 2020;

- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho, veio manter a declaração da situação de calamidade, contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, tendo em consideração a incidência persistente em algumas áreas do território aí definidas, até às 23:59 h do dia 31 de julho de 2020;

- Mantém-se a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene, bem definidas nomeadamente por orientação da DGS;

- No âmbito da declaração da situação de alerta e de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, na qual se insere o concelho de Montemor-o-Velho, as estruturas de coordenação política territorialmente competentes, devem avaliar a necessidade de ativação do plano de emergência de proteção civil;

- A evolução contida e controlada da doença COVID-19 no concelho de Montemor-o-Velho, que segundo os dados conhecidos à presente data, se cifram em 32 casos de diagnóstico confirmado pelas autoridades de saúde locais (cfr. Relatório Diário da Situação n.º.114, datado de 16/07/2020, do CODIS Coimbra), devendo a população procurar cumprir um dever cívico de recolhimento domiciliário, dando primazia às atividades, decisões e deslocações que não impliquem um contacto social alargado. Contudo, reconhece-se a necessidade de adotar medidas de reação e reposição gradual da normalidade das condições de vida;

- O Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua versão atualizada, face às sucessivas alterações, sendo a última introduzida pelo Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho, estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID-19.

Face ao exposto, mantendo-se a declaração da situação de alerta em todo o território nacional continental, com exceção da Área Metropolitana de Lisboa, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho, DETERMINO:

- que é imprescindível a manutenção das principais medidas adotadas e impostas por minha determinação, através dos diversos despachos anteriormente proferidos e em vigor no âmbito desta matéria.



O presente despacho produz efeitos até às 23.59h do dia 31 de julho e/ou até Despacho ou Lei em contrário.”

Para conhecimento geral se publica o presente que vai ser afixado nos locais de estilo deste concelho e publicado no sítio do município na internet.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 20 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão